



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.484, DE 3 DE AGOSTO DE 2.022.

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 762
Data: 03/08/22

“ALTERA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, REDAÇÃO DO INCISO I, DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 2.805/2019, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.692/2.019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando, o requerimento do servidor **ERICSON SEGATTO FERREIRA – RE 14.788**, onde o mesmo solicitou a reprogramação da primeira parcela de sua licença-prêmio, a qual encontrava-se programada para descanso no período de 01/03/2020 a 30/03/2020, passando para descanso em 01/01/2023 a 30/03/2023;

Considerando a manifestação do Comando da Guarda Civil Municipal, por meio do Memorando nº DGCM 102/01/2022, solicitando reprogramação da licença-prêmio, do servidor **Ericson Segatto Ferreira**, justificando que em decorrência do enfrentamento da pandemia de COVID 19, o servidor deixou de usufruir da referida licença em atendimento a determinação do próprio Comando; e

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Justiça, por meio do Memorando SMJ nº 071/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada, em caráter excepcional, a redação do inciso I, do art. 1º, da Portaria nº 2.805, de 25 de novembro de 2.019, que trata da concessão de licença-prêmio ao servidor público **ERICSON SEGATTO FERREIRA – RE 14.788**, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º...

- I - 30 (trinta) dias a partir de 01/01/2023 a 30/01/2023
- II - ...
- III - ...”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 3 de agosto de 2022.

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo